



V PLENÁRIO CRP 18ª REGIÃO MT  
209ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA  
05/05/2025  
“Atuação PSI: Em defesa das Psicologias de MT”

1 Ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, iniciou-se a 209ª  
2 Sessão Plenária do CRP/18ª Região, de forma híbrida, por meio de videoconferência pelo aplicativo  
3 Google Meets, através do link: <https://meet.google.com/wat-rqyq-mzx> e de forma presencial na sala  
4 de reuniões “Maria José Silva Rado”, na sede do CRP/18ª Região, com pauta para julgamento de  
5 processo disciplinar ético. A Sessão é presidida pela Conselheira Presidente Keli Virginia Ebert que  
6 cumprimenta a todas(os), e verifica o quórum necessário para instalação da presente sessão, constando  
7 a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os)**: Keli Virgínia Ebert, Camiéle Benedita do Carmo,  
8 João Henrique Magri Arantes, Juliana Costa Serra, Karina Franco Moshage, Sandra Carolino Severo  
9 Ribeiro, Kamila Cristina da Costa, Maria Aparecida de Amorim Fernandes e Thiago Aiamari Kavopi.  
10 **Equipe Técnica**: Assessoras técnicas da Comissão de Orientação e Ética (COE), Ana Carolina Silva  
11 Oliveira e Sarah Carolina Flauzino de Souza; e o Assessor Jurídico Vinicius de Moraes Arantes. Após  
12 verificado o quórum necessário, a Presidente dá por aberta a presente **sessão de julgamento do**  
13 **processo disciplinar ético nº 001-2021, tendo como parte** representante, o Conselho Regional de  
14 Psicologia de Mato Grosso e como parte representada a Sra. A\*. F\*. C\*. L\* - CRP 18/\*\*\*\*\*.  
15 Aguardou-se o prazo de 10 (dez) minutos para o ingresso das partes na sala de videoconferência.  
16 Contudo, permaneceram ausentes, mesmo após devidamente intimadas, dentro dos prazos processuais  
17 estabelecidos. Fez-se a apresentação das(os) Conselheiras(os) que participam da sessão de  
18 julgamento. Em ato contínuo, a Presidente faz uma explicação sobre o rito da sessão por  
19 videoconferência e questiona às(aos) Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue  
20 impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo ético. Não houve  
21 manifestação de impedimento e/ou suspeição, segue-se a sessão de julgamento. Seguidamente a  
22 Conselheira Presidente passa a palavra à Conselheira Relatora, Sandra Carolino Severo Ribeiro, que  
23 procedeu à leitura do relatório em sua totalidade. A Conselheira Relatora declara seu voto, no sentido  
24 de conhecer da presente infração e, no mérito, considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as  
25 infrações ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal  
26 de Psicologia), nos itens, Art. 1º “c” e “e”; Art. 2º “a” e “h”, Resolução CFP no 18/2008 art. 1º. Na  
27 penalidade aplicar ADVERTÊNCIA cumulada com multa de 5 anuidades de pessoa física, descritas  
28 no artigo 139, alíneas “a” e “b” do Código de Processamento Disciplinar. Após a leitura do voto, a  
29 Conselheira Presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra para as(os) Conselheiras(os) que  
30 assim a solicitarem. Encerrada a fase de discussões, não houverem questionamentos direcionados à  
31 relatora. Assim, a Conselheira Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a  
32 cada Conselheira(o) apto a votar, que se manifeste em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade  
33 de encaminhamento do caso à Câmara de Mediação: Não houve manifestação acerca da possibilidade

34 de encaminhamento do referido processo para a câmara de mediação. b) Verificação da necessidade  
35 de conversão do julgamento em diligência: Não houve manifestação acerca da necessidade de  
36 conversão do julgamento do referido processo em diligência. c) solicitação de vistas por algum  
37 conselheiro até a reunião Plenária seguinte: Não houve manifestação de pedido de vistas dos autos do  
38 processo em julgamento. d) Análise de eventual preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente  
39 suscitada pelas partes e reiteradas nas alegações finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar  
40 de nulidade sem análise. e) Verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: Por  
41 unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto da relatora no sentido da confirmação de  
42 autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo  
43 Art. 1º “c” e “e”; Art. 2º “a” e “h” e Resolução CFP no 18/2008 art. 1º. f). Aplicação de penalidade:  
44 o voto do relator sugere aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulada com multa de 5  
45 anuidades, descritas no artigo 139, alínea “a” e “b” do Código de Processamento Disciplinar. Por  
46 unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto da relatora. A Presidente informa que as  
47 partes serão devidamente intimadas do prazo recursal com cópia do relatório e do inteiro teor da  
48 decisão registrado em acórdão e assinado por todos os Conselheiros presentes. Em seguida entra em  
49 pauta o **juízo do processo disciplinar ético nº 014-2020**, através do link:  
50 <https://meet.google.com/cnv-eycq-gjh> e de forma presencial na sala de reuniões “Maria José Silva  
51 Rado”, na sede do CRP/18ª Região, tendo como representante o Conselho Regional de Psicologia de  
52 Mato Grosso e representado o Sr. O\*. S\*– CRP 18/\*\*\*\*\*. Apregoadas as partes, consta presente o  
53 representado, e sua procuradora, Vanessa Andrade da Silva – OAB/MT 24.784/0. Fez-se a  
54 apresentação das(os) Conselheiras(os) que participaram da sessão de Julgamento. Em ato contínuo, a  
55 Presidente faz uma explicação sobre o rito da sessão por videoconferência e questiona as(os)  
56 Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto  
57 em relação ao referido processo ético. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição,  
58 segue-se a sessão de julgamento. Seguidamente a Conselheira Presidente passa a palavra ao  
59 Conselheiro Relator, Thiago Aiamari Kavopi, que procedeu à leitura do relatório em sua parte  
60 expositiva. Seguidamente, é passada a palavra à procuradora e ao representado que realizam a  
61 sustentação oral no prazo estipulado de 15 minutos. Em seguida, o Conselheiro Relator faz a leitura  
62 da parte conclusiva e declara seu voto, no sentido de conhecer da presente infração e, no mérito,  
63 considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as infrações ao Código de Ética Profissional do  
64 Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos itens, Princípio  
65 Fundamental IV, Art. 1º, “a”, “b”, “i”, Art. 2º, “h”, e Art. 9º; e pela aplicação da penalidade de  
66 CENSURA pública cumulada com multa de 5 anuidades nos termos do Art. 139, alíneas “b” e “c” do  
67 Código de Processo Disciplinar (CFP). Após a leitura do voto, a Conselheira Presidente inicia a fase  
68 de discussão, passando a palavra às(aos) Conselheiras(os) que assim a solicitarem. Encerrada a fase  
69 de discussões, as dúvidas dos Conselheiros foram elucidadas. Assim, a Conselheira Presidente inicia

70 a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira(o) apto a votar, que se manifeste  
71 em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade de encaminhamento do caso à Câmara de Mediação:  
72 Não houve manifestação acerca da possibilidade de encaminhamento do referido processo para a  
73 câmara de mediação. b) Verificação da necessidade de conversão do julgamento em diligência: Não  
74 houve manifestação acerca da necessidade de conversão do julgamento do referido processo em  
75 diligência. c) solicitação de vistas por algum conselheiro até a reunião Plenária seguinte: Não houve  
76 manifestação de pedido de vistas dos autos do processo em julgamento. d) Análise de eventual  
77 preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente suscitada pelas partes e reiteradas nas alegações  
78 finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar de nulidade sem análise. e) Verificação de  
79 autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: Por unanimidade, as(os) conselheiras(os)  
80 acompanharam o voto do relator no sentido da confirmação de autoria e materialidade quanto às  
81 condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo Princípio Fundamental IV, Art. 1º,  
82 “a”, “b”, “i”, Art. 2º, “h”, e Art. 9º. Aplicação de penalidade: o voto do relator sugere aplicar a  
83 CENSURA pública cumulada com multa de 5 anuidades. Por unanimidade, as(os) conselheiras(os)  
84 acompanharam o voto do relator. A Presidente informa que as partes serão devidamente intimadas do  
85 prazo recursal com cópia do relatório e do inteiro teor da decisão registrado em acórdão e assinado  
86 por todas(os) as(os) Conselheiras(os) presentes. As partes são dispensadas da sala. Em seguida entra  
87 em pauta a **aquisição do imóvel destinado à instalação da nova sede do crp/18-mt - apresentação**  
88 **dos laudos de avaliação técnica especializada e realização de assembleia geral extraordinária:**  
89 A Presidente Keli informa que o Grupo de Trabalho instituído para assessorar e acompanhar o  
90 processo de aquisição do imóvel destinado à instalação da nova sede do CRP18-MT, enviou ao  
91 Plenário os Laudos Técnicos de Engenharia – de avaliação comercial e estrutural – do imóvel situado  
92 à Rua das Pérolas, nº 201, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, como resultado do Chamamento  
93 Público nº 01/2025, realizado para prospecção no mercado imobiliário de Cuiabá/MT visando à  
94 seleção de imóvel destinado à nova sede do CRP/18ª Região. O referido imóvel foi analisado  
95 objetivamente, conforme relatado na 208ª Sessão Plenária Ordinária, oportunidade na qual se  
96 ressaltou que a escolha definitiva estaria condicionada a duas etapas cruciais: (i) a avaliação técnica  
97 especializada por profissional habilitado e (ii) a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária  
98 dos(as) profissionais da categoria. Assim, o Grupo de Trabalho detalha os resultados recebidos através  
99 da avaliação técnica: 1. Laudo de Avaliação Comercial (Eng. Alexandre Minetto Oliveira – CREA  
100 1215082258): Valor de mercado estimado em R\$ 1.911.609,16 (um milhão, novecentos e onze mil,  
101 seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), com data de referência de 02/05/2025; Método adotado:  
102 método comparativo de dados de mercado com modelagem estatística robusta, resultando em grau II  
103 de precisão e grau III de fundamentação conforme NBR 14.653-2/ABNT; Diagnóstico de mercado  
104 indicativo de estabilidade e liquidez para imóveis com as características do avaliado, em região  
105 consolidada e de valorização imobiliária. 2. Laudo de Análise Técnica Estrutural (Eng. Alexandre

106 Minetto Oliveira – CREA 1215082258): O imóvel apresenta bom estado de conservação geral, com  
107 estrutura íntegra e acabamentos adequados; foram identificados pontos de atenção que não  
108 inviabilizam o uso imediato, a saber: Necessidade de instalação de disjuntor diferencial residual (DR)  
109 em conformidade com a NBR 5410; Reaperto de terminais e disjuntores no quadro elétrico;  
110 Adequação para acessibilidade no acesso ao imóvel (dada a diferença de nível entre a calçada e a  
111 entrada); Implementação de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) para  
112 emissão de alvará do Corpo de Bombeiros. Considerando a análise técnica realizada, o imóvel  
113 demonstra-se adequado para as finalidades institucionais do CRP/18ª Região, restando a decisão  
114 definitiva para a aquisição condicionada à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da  
115 categoria. Dessa forma, o Grupo de Trabalho submete ao Plenário proposta para que seja  
116 providenciada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Psicólogos(as) para análise e  
117 deliberação sobre a aquisição do imóvel. Encaminhamentos: Em atenção a apresentação dos Laudos  
118 Técnicos de Engenharia – de avaliação comercial e estrutural – do imóvel situado à Rua das Pérolas,  
119 nº 201, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, plenário ciente e de acordo. Em relação à Assembleia  
120 Geral Extraordinária, após discussões e deliberação, o Plenário define pela realização da referida  
121 Assembleia, a ser realizada no dia 16/05/2025, com início às 19h em primeira convocação e às 19h15  
122 em segunda convocação, no formato online, garantindo assim a participação de psicólogos(as) de todo  
123 Estado e devendo sua organização e execução ser realizada por empresa especializada, garantindo a  
124 transparência do processo. Ainda buscando garantir a ampla participação e regularidade, será  
125 estabelecido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias para inscrição prévia dos(as) profissionais, período  
126 durante o qual será feita a conferência quanto à regularidade do registro e da adimplência dos(as)  
127 participantes. Nada mais havendo a ser tratado, a Conselheira Presidente Keli Virginia Ebert declara  
128 encerrada a reunião às 16:20h da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Conselheira  
129 Secretária Juliana Costa Serra, que a redigiu, e por todos os Conselheiros(as) presentes.

---

Keli Virgínia Ebert

Conselheira

---

Camiéle Benedita do Carmo

Conselheira

---

João Henrique Magri Arantes

Conselheiro

---

Karina Franco Moshage

Conselheira

---

Sandra Carolino Severo Ribeiro  
Conselheira

---

Kamila Cristina da Costa  
Conselheira

---

Juliana Costa Serra  
Conselheira

---

Thiago Aiamari Kavopi  
Conselheiro

---

Maria Aparecida de Amorim Fernandes  
Conselheira